



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO - 7362/2024

Termo de contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, garçom e recepcionista, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**

AMARILDO
CARLOS
DE LIMA
09/10/2024 13:28

Willian
Lopes
de
Aguiar
09/10/2024 14:20

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Senhor **Amarildo Carlos de Lima**.

CONTRATADA: A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, bairro Ipiranga, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3100, e-mail licitacoes@lideranca.com.br, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **Willian Lopes de Aguiar**, portador da carteira de identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.383.199-57, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo Desembargador do Trabalho-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que adjudicou e homologou a licitação no processo PE 7362/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, com fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais de limpeza, insumo de mão de obra (uniformes) e postos de trabalho de servente de limpeza, recepcionista, garçom, e ainda, limpeza de vidros, esquadrias e fachada, manutenção de pátios, floreiras e jardins, por equipe específica, nas Unidades do TRT/SC discriminadas a seguir:

§ 1º – Locais de execução e serviços a serem realizados, com o respectivo quantitativo:

Região do Vale do Itajaí - Blumenau, Balneário Camboriú, Itajaí, Itapema, Navegantes, Brusque, Rio do Sul, Indaial e Timbó





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Cidades		Locais	Serviço	Qtde. de Postos
2.1	Blumenau	2.1.1 - 2ª Vara do Trabalho de Blumenau	Servente – 6 (seis) horas diárias	1
		Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.185 – Centro	Manutenção mensal de pátio com jardim - 677 m²	equipe específica
		2.1.2 - Calex, 1ª, 3ª e 4ª VT's de Blumenau Rua 15 de Novembro, nº 1305 – 7º, 8º e 9º andar - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	3
2.2	Balneário Camboriú	Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú 4ª Avenida, n.º 740 – Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	2
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 308,40 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio sem jardim - 750 m²	equipe específica
2.3	Itajaí	Fórum Trabalhista de Itajaí Rua José Siqueira, nº 126 - Ressacada	Servente - 6 (seis) horas diárias	3
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 173,88 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 513 m²	equipe específica
2.4	Itapema	Vara do Trabalho de Itapema Rua 143, número 40 - Sala 10 - Centro. Edifício Arnou Teixeira de Mello	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 18,44 m²	equipe específica
2.5	Navegantes	Vara do Trabalho de Navegantes Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 66,56 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 145,80 m²	equipe específica
2.6	Brusque	Fórum Trabalhista de Brusque Avenida Monte Castelo nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	2
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 168,18 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 245,22 m²	equipe específica
2.7	Rio do Sul	Fórum Trabalhista de Rio do Sul	Servente - 6 (seis) horas diárias	4
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 236,42 m²	equipe específica





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		Rua Quinze de Novembro, nº 1301 - Bairro Laranjeiras	Manutenção quinzenal de pátio com jardim - 7.258 m²	equipe específica
2.8	Indaial	Vara do Trabalho de Indaial	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
		Rua Vereador Alvin Rauh Júnior, nº 145 - Bairro da Nações	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 57,44 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 743 m²	equipe específica
2.9	Timbó	Vara do Trabalho de Timbó	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
		Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus - Centro	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 460 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 194 m²	equipe específica

Região Norte – Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, Mafra e Canoinhas				
Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos	
2.10	Joinville	Fórum Trabalhista de Joinville	Servente - 6 (seis) horas diárias	8
		Rua do Príncipe, nº 31, 4ª andar - Centro	Garçom - 6 (seis) horas diárias	1
			Recepcionista - 6 (seis) horas diárias	2
			Manutenção mensal de floreiras - 12,50 m²	equipe específica
2.11	Jaraguá do Sul	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	Servente - 6 (seis) horas diárias	2
		Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 320 - Centro		
2.12	São Bento do Sul	Vara do Trabalho de São Bento do Sul	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
		Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 86,46 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio sem jardim - 2.860 m²	equipe específica
2.13	Mafra	Vara do Trabalho de Mafra	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
		Rua Vereador Antônio Narloch, nº 110 - Centro	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 71,41 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 400 m²	equipe específica
2.14	Canoinhas	Vara do Trabalho de Canoinhas	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
		Rua Vidal Ramos, nº 810	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 134,52 m²	equipe específica





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		- Canoinhas - SC	Manutenção mensal de pátio com jardim - 309,19 m²	equipe específica
--	--	------------------	--	----------------------

Região do Planalto – Lages, Curitibaanos, Fraiburgo, Caçador e Videira				
	Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
2.15	Lages	Fórum Trabalhista de Lages Rua James Robert Amos, nº 184 – Centro - Lages - SC	Servente - 6 (seis) horas diárias	2
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 173,19 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 824 m²	equipe específica
2.16	Curitibaanos	Vara do Trabalho de Curitibaanos Rua Altino Gonçalves de Farias, nº 1.600 – Bairro São Francisco - Curitibaanos - SC	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 55,22 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 3.067,83 m²	equipe específica
2.17	Fraiburgo	Vara do Trabalho de Fraiburgo Avenida Caçador, nº 560 – Centro - Fraiburgo	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 51,98 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 743 m²	equipe específica
2.18	Caçador	Vara do Trabalho de Caçador Rua Atilio Faoro, nº 505 - Centro - Caçador - SC	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 87,92 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 340 m²	equipe específica
2.19	Videira	Vara do Trabalho de Videira Rua Antônio Pinto, nº 144 – Centro - Videira	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 54 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 651 m²	equipe específica

§ 2º – O Contratante poderá, a seu critério, remanejar os funcionários da Contratada entre os locais de prestação de serviço, constantes neste termo, dentro do mesmo município, em caráter temporário ou permanente, quando deverá comunicar à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I – Do início da prestação

O início da prestação dos serviços, em todas as unidades discriminadas na cláusula segunda, deverá ocorrer no dia 13-01-2025.

II – Das condições gerais de execução

a) os serviços compreenderão toda a área interna e externa das Unidades do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sem exceção, incluindo estacionamento e áreas adjacentes, nos locais elencados na cláusula segunda;

b) a contratação considerará a área física, esquadrias, estabelecendo-se a estimativa por metro quadrado para os serviços de limpeza, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e condições dos locais e postos de serviço para as demais funções;

c) a Contratada fornecerá mão de obra com dedicação exclusiva - com exceção dos serviços realizados por equipe específica, os quais serão realizados mensalmente (manutenção de pátios, jardins e floreiras) e (limpeza de vidros, esquadrias e fachadas) - e será adicionalmente responsável por equipamentos e materiais de limpeza para a execução dos serviços de limpeza e conservação predial;

d) o enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

- Servente de limpeza – CBO: 5143-20
- Recepcionista – CBO: 4221-05
- Garçom – CBO: 5134-05

e) os colaboradores da Contratada que irão laborar nos locais elencados na cláusula segunda deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

Postos de serviço		Requisitos básicos
1	Servente de limpeza	Ensino fundamental incompleto, podendo ser comprovado mediante apresentação de histórico escolar, e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 4 (quatro) meses comprovado na CTPS.
2	Recepcionista	Ensino médio completo, ou equivalente, e conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet, com comprovação através de certificado.
3	Garçom	Ensino fundamental completo e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 6 (seis) meses comprovado na CTPS.

f) para a execução dos serviços de limpeza, a Contratada deverá fornecer todos os materiais de limpeza, equipamentos e utensílios de limpeza necessários. Os materiais de limpeza deverão estar com o lacre ou vedação original do fabricante e os equipamentos e utensílios deverão ser novos. A relação completa e a especificação dos utensílios e equipamentos necessários encontram-se nos Anexos I e II. A especificação e a estimativa do quantitativo de materiais de limpeza necessários encontram-se nos Anexos III e IV;

g) os quantitativos listados no Anexo III são apenas para base estimativa da composição de custo das licitantes, podendo oscilar para mais ou para menos, caso em que não isenta a Contratada de dispor de outros materiais que porventura venham ser necessários à execução dos serviços;

h) a manutenção, conserto, troca e reposição de insumos específicos para os equipamentos, como os sacos e os discos para aspirador de pó, serão de responsabilidade da Contratada;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i) estima-se como necessário o fornecimento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução do contrato, dos itens listados no Anexo I (equipamentos e utensílios de limpeza a serem fornecidos pela contratada), nas quantidades indicadas;

j) os materiais de limpeza deverão ser de primeira qualidade, conforme especificados no Anexo IV, e estarão sujeitos à prévia aprovação do Contratante, devendo ser entregues na totalidade no início da prestação de serviços e recomposta até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de uma única vez, em local indicado pela Fiscalização nas dependências do Contratante, acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, às quais deverão ser recebidas e conferidas pela Fiscalização;

k) caso a Contratada realize a entrega de qualquer material de limpeza em desacordo com o especificado no Anexo IV ou em quantitativo inferior ao relacionado no Anexo III (estimativa do quantitativo de materiais de limpeza), será notificada pela Gestão do contrato para fazer a correção e/ou substituição imediata dos materiais entregues em desacordo com o previsto em contrato;

l) a recomposição do estoque estimado nas planilhas do Anexo III (estimativa do quantitativo de materiais de limpeza) deverá considerar a eventual existência de saldos, que poderá implicar redução equivalente do quantitativo fornecido no mês, ou a eventual demanda de quantitativo superior ao estimado, devidamente fundamentada pela Fiscalização;

m) a Contratada deverá efetuar o controle e manter estoque mínimo para 30 (trinta) dias dos materiais de limpeza necessários à execução do objeto da contratação, nos locais da prestação dos serviços, estoque que poderá ser, a qualquer momento, vistoriado pela fiscalização setorial do contrato, visando conferir a quantidade e qualidade dos produtos, bem como a existência do estoque mínimo acordado;

n) caberá à Contratada, às suas expensas, a adoção de todos os meios para a efetiva distribuição e entrega dos equipamentos, utensílios e materiais de limpeza para as unidades referidas nos locais de execução dos serviços acima relacionados.

III – Do horário de execução dos serviços e carga horária de trabalho.

a) a carga horária semanal será de (6 horas diárias), para todos os postos de trabalho, incumbidos das obrigações discriminadas, de segunda a sexta-feira e as atividades deverão ser executadas no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, podendo os serviços também serem prestados em 01 (um) sábado por mês, no período compreendido entre 07:00 e 19:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade;

b) para a execução das atividades aos sábados, o Contratante deverá comunicar à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive indicando a quantidade de empregados da Contratada necessários, sendo que estas atividades estarão inclusas no preço normal do faturamento mensal.

IV – Dos Uniformes

a) os uniformes serão fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prestação dos serviços, em número suficiente para o período de 12 (doze) meses, conforme especificados e quantificados no Anexo V;

b) os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal setorial, em até 7 (sete) dias, a contar da entrega;

c) o custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais alocados nas unidades da execução contratual;

d) não será permitido que os prestadores do serviço executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados e/ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à Contratada fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras. A substituição deverá ser em até 24(vinte e quatro) horas, a partir da notificação do fiscal do contrato;

e) em caso de prorrogação contratual, novo conjunto de uniformes, conforme especificados no Anexo V, deverá ser fornecido aos profissionais, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do início da prorrogação do contrato.

V – Especificações dos serviços

V.1 – Postos de serviço de servente de limpeza – CBO 5143-20 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

Diariamente:

- a) varrer todas as dependências, com exceção da cobertura.
- b) passar aspirador de pó em carpetes, tapetes e capachos;
- c) limpar e bater os tapetes e capachos;
- d) espanar, limpar com flanela ou passar pano úmido, conforme o caso, no mobiliário, portas, quadros, quadros de aviso, placas indicativas, telas de proteção e afins, aparelhos telefônicos, ventiladores, extintores de incêndio, relógios de parede, vidros das divisórias e guichês;
- e) limpar com flanelas ou passar pano úmido, conforme o caso, dos metais, estofados, espelhos, portas, peitoris e balcões;
- f) coletar e acondicionar em sacos plásticos apropriados, separadamente para reciclagem, todos os resíduos (papéis, plásticos, metais e vidros) de todas as dependências, inclusive das copas e áreas externas e removê-los aos locais de armazenagem disponíveis, da mesma forma coletar e acondicionar em sacos plásticos, os rejeitos, removendo-os para as lixeiras disponíveis, ficando a cargo do Contratante o destino dos resíduos decorrentes da coleta seletiva, nos termos da Portaria SEAP nº 87/2020;
- g) limpar os cestos de lixo, caixas de areia e cinzeiros em geral;
- h) retirar o lixo (rejeito e reciclável), acondicionando-o em sacos plásticos,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

removendo-os para local indicado pelo Contratante, mantendo-os separados em seus contêineres específicos visando a coleta urbana e a coleta seletiva, onde houver, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

i) suprir os banheiros de papel higiênico, papel toalha e sabonete, fornecidos pela Contratada;

j) remover manchas eventualmente existentes em qualquer lugar das dependências ou utensílios;

k) executar limpeza especializada dos equipamentos de informática, copiadoras e telefones com produto antiestático, segundo orientação do Contratante;

l) limpar os banheiros, bem como os aparelhos e instalações em geral, na frequência determinada pelo Contratante, procedendo a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários, sempre que necessário;

m) proceder limpeza de pisos de copas e outras áreas molhadas com saneantes domissanitários;

n) remover os móveis das salas ou entre as salas, sempre que necessário para se efetuar a limpeza ou a critério do Contratante;

o) carregar mobiliários e equipamentos, e ainda, fazer a entrega de volumes, malotes e documentos, quando solicitado;

p) passar pano úmido em pisos, uma vez ao dia e/ou quando solicitado;

q) passar enceradeira nos pisos quando solicitado;

r) limpar e desobstruir os ralos dos banheiros;

s) varrer e/ou lavar as calçadas, estacionamentos, garagens, passeios e jardins;

t) limpar as casas de máquinas, onde houver, mediante solicitação prévia e expressa do Contratante;

u) distribuir e trocar os garrafões e garrafas de água mineral;

v) limpar e desinfetar os bebedouros;

x) limpar os elevadores;

y) regar vasos de plantas, floreiras e outras plantas existentes nas dependências do Contratante, na frequência solicitada;

z) proceder a toda limpeza que reclame atenção diária, não prevista acima, quando solicitado pelo Contratante;

z1) limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência usando água e sabão ou álcool 70%;

z2) manter dispensers de álcool em gel 70% devidamente abastecidos;

z3) a critério do Contratante, quando solicitado e dentro do horário de trabalho estabelecido, os serviços de limpeza e conservação poderão ser realizados tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade, dentro do mesmo município ou região metropolitana.

Semanalmente:

a) aplicar cera especial e polimento nos pisos e pavimentos tratados à cera, de forma a preservar-lhes o brilho;

b) passar aspirador de pó ou vaporizador nas paredes com revestimento em carpete;

c) lavar as paredes revestidas com azulejo, mármore e outros materiais;

d) limpar geladeiras, quando solicitado;

e) limpar parapeitos, portas, vidros de portas e divisórias, lambris, rodapés, divisórias moduladas, etc., bem como lavar com água e sabão ou detergente os pisos revestidos com cerâmica, paviflex, fórmica ou similar, ou quando solicitado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Quinzenalmente:

- a) aplicar nos móveis produto apropriado (cera ou óleo) para conservação desde que não haja solicitação em contrário do usuário;
- b) limpar os caixilhos;
- c) limpar as calhas, rufos e pingadeiras;
- d) efetuar a desobstrução, quando necessário, dos ralos e bueiros de escoamento de águas pluviais, principalmente no período chuvoso.
- e) lavar pisos dos banheiros, dos corredores e áreas externas com água corrente, sempre que solicitado pelo Contratante.

Mensalmente:

- a) limpar as luminárias e outros pontos de iluminação;
- b) limpar as persianas;
- c) limpar, internamente os vidros das janelas, basculantes, bem como peitoris e esquadrias;
- d) remover, para local apropriado, a areia das áreas próximas às calçadas e sempre que necessário, a critério do Contratante;
- e) limpar as caixas de gordura;
- f) limpar eventuais prateleiras de livros, conforme orientação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g) lavar áreas destinadas ao terraço e cobertura;
- h) descongelar e limpar as geladeiras instaladas nas salas e copas, quando solicitado;
- i) limpar caixas de arquivo, quando solicitado.

Semestralmente:

- a) lavagem e higienização dos equipamentos e dependências das copas.

V.2 – Postos de serviço de Recepcionista – CBO 4221-05 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 08:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato da(s) Unidade(s) onde necessitará deste posto. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a) fornecimento de informações;
- b) controle e acompanhamento do fluxo de pessoas, devendo observar os protocolos do Serviço de Segurança Institucional e da Coordenadoria de Saúde;
- c) atender ao público interno e externo;
- d) exercer atividades correlatas à função;
- e) observar normas e procedimentos de funcionamento da Unidade (Administrativa e/ou Judiciária);
- f) conferir e registrar documentos;
- g) notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- h) registrar visitantes em parceria com o serviço de vigilância;
- i) requerer documento de identificação dos visitantes;
- j) anunciar a chegada de autoridades e visitantes;
- k) auxiliar no controle da entrada e saída de equipamentos e materiais;
- l) auxiliar no controle da entrada e saída de correspondências, podendo assinar recebimento de correspondências;
- m) encaminhar as pessoas para os diversos setores;
- n) cadastrar visitantes;
- o) atender aos visitantes com informações precisas;
- p) atender o telefone e transferir ligações para os ramais solicitados;
- q) recepcionar visitantes, magistrados e servidores;
- r) falar de maneira clara, ágil e objetiva;
- s) os registros e cadastros deverão ser efetuados no sistema de informática;
- t) orientar de maneira precisa;
- u) transmitir recados.

v.3 – Posto de serviço de Garçom – CBO 5134-05 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato da(s) Unidade(s) onde necessitará deste posto. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a) atender aos senhores desembargadores, juízes, visitantes e servidores, nas dependências do Tribunal, com os serviços oferecidos pela copa;
- b) atender aos pedidos de café, quando solicitados na copa, pessoalmente ou por telefone;
- c) montar e decorar carrinhos, bandejas, pratos e mesas;
- d) preparar lanche para os desembargadores e juízes;
- e) atender às Sessões do TRT/SC, reuniões, eventos oficiais ou sempre que determinado pelo Contratante, tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade, dentro do mesmo município ou região metropolitana;
- f) recolher, lavar e higienizar, bem como providenciar a reposição em seus devidos lugares, de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras, e demais utensílios, utilizados durante o expediente;
- g) conservar, lavar e higienizar os equipamentos disponíveis nas copas;
- h) preparar e servir café, outras bebidas e alimentos;
- i) zelar pela limpeza e higiene do ambiente de trabalho;
- j) desmontar carrinhos e mesas;
- k) guardar produtos;
- m) arrumar o espaço e;
- n) preparar café, sempre que solicitado.

V.4 – Serviços realizados por equipe específica:

A Contratada deverá agendar previamente com o fiscal setorial os serviços realizados por equipe específica, os quais poderão ser realizados em horário comercial, de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

segunda a sexta.

V.4.1 – Manutenção mensal de floreiras (apenas para o FT de Joinville):

As atividades consistirão em:

- a) efetuar a manutenção e rega das flores e plantas existentes;
- b) transplantar mudas e plantas;
- c) efetuar o plantio de novas flores e plantas, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

V.4.2 – Manutenção quinzenal de Pátio com Jardim (apenas para o FT de Rio do Sul)

As atividades consistirão em:

- a) proceder a capina e roçada das áreas de jardim, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores, inclusive aquelas que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- b) limpar o pátio interno e a frente externa (capinar e recolher o entulho);
- c) efetuar a manutenção e rega das plantas existentes e o plantio de novas plantas;
- d) transplantar mudas e plantas;
- e) movimentar os vasos de plantas;
- f) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

V.4.3 – Manutenção mensal de Pátio sem Jardim (para o FT de Balneário Camboriú e a VT de São Bento do Sul)

As atividades consistirão em:

- a) limpar o pátio interno e a frente externa (capinar e recolher o entulho);
- b) movimentar os vasos de plantas;
- c) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

V.4.4 – Manutenção mensal de Pátio com Jardim

As atividades consistirão em:

- a) proceder a capina e roçada das áreas de jardim, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores, inclusive aquelas que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- b) limpar o pátio interno e a frente externa (capinar e recolher o entulho);
- c) efetuar a manutenção e rega das plantas existentes e o plantio de novas plantas;
- d) transplantar mudas e plantas;
- e) movimentar os vasos de plantas;
- f) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observação: Para a execução dos serviços de manutenção de floreiras, pátios e jardins, por equipe específica, a Contratada deverá levar todos os equipamentos necessários, tais como: foices, tesouras de poda, cortador de grama, ancinhos, entre outros que se façam necessários, devendo também administrar o transporte e armazenamento desses equipamentos.

V.4.5 – Limpeza mensal de Vidros, Esquadrias e Fachada

As atividades consistirão em:

a) limpar todos os vidros, esquadrias e fachadas, aplicando-lhes produtos próprios.

Observação: Para a execução dos serviços de limpeza de vidros, esquadrias e fachada, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução das tarefas, tais como escadas, andaimes e os demais equipamentos necessários, além dos equipamentos de segurança conforme legislação própria;

Observação: Para a realização da limpeza da face externa das esquadrias com exposição à situação de risco, a Contratada deverá cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura e possuir em seu quadro, profissionais com treinamento da NR-35.

VI – Da Sustentabilidade

A Contratada deverá instruir os seus funcionários acerca do cumprimento, no que couber, dos seguintes itens:

a) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

b) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

c) elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

e) realizar o recolhimento e armazenamento correto de resíduos recicláveis, descartados pelo TRT-SC, considerando a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001;

f) otimizar a utilização de recursos, a redução de desperdícios e de poluição;

g) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

h) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

i) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

j) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

k) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

l) implementar os programas de sustentabilidade elaborados pelo Contratante, tais como de descarte de materiais potencialmente poluidores, programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e de coleta seletiva de resíduos sólidos;

m) separar e destinar, adequadamente, os resíduos gerados durante os serviços prestados de limpeza, asseio e conservação, conforme parâmetros e procedimentos indicados no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRT da 12ª Região;

n) fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;

o) utilizar equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizam poluição sonora no ambiente de trabalho;

p) manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas. Os equipamentos elétricos fornecidos pela Contratada deverão possuir Selo Procel;

q) utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistentes no mercado, exigência de comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução CONAMA nº 359, de 29 de abril de 2005;

r) os produtos saneantes domissanitários fornecidos devem utilizar substâncias tensoativas biodegradáveis;

s) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

VII – Do Nível Mínimo de Serviço





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Visando estabelecer a vinculação dos pagamentos à entrega de níveis de qualidade esperados, os serviços objeto deste Projeto Básico serão avaliados mensalmente pelos fiscais de contrato de cada unidade onde os serviços serão prestados, que irão assinalar as falhas, conforme modelos de tabelas a seguir:

Indicador nº 1	Limpeza do ambiente e retirada diária do lixo
Meta cumprir	Manter todos os ambientes visualmente limpos e recolher diariamente o lixo, de acordo com as normas e frequências estabelecidas no contrato
Tipo de Ocorrência	Não manter os ambientes visualmente limpos e não recolher diariamente o lixo, de acordo com as normas e frequências estabelecidas no contrato
Forma de Aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 2	Limpeza de sanitários, retirada diária de lixo e reposição de materiais de higiene
Meta a cumprir	Manter todos os sanitários visualmente limpos, recolher diariamente o lixo e repor os materiais de higiene, sempre que necessário
Tipo de ocorrência	Não realização de limpeza dos sanitários, não retirada diária do lixo e não reposição de materiais nos sanitários
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 3	Reposição do colaborador
Meta a cumprir	Repor, em até 1 (uma) hora do respectivo turno, o colaborador que houver faltado ao serviço.
Tipo de ocorrência	Não reposição do colaborador que houver faltado
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 4	Uso de uniforme e crachá
Meta a cumprir	Manter seus colaboradores devidamente identificados e uniformizados
Tipo de ocorrência	Falta de crachá ou uniforme, uniforme incompleto, rasgado ou sujo
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 5	Fornecimento de EPI's





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Meta a cumprir	Fornecer aos colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI's) exclusivos para a execução do serviço
Tipo de ocorrência	Falta de EPI's para a realização dos serviços
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 6	Equipamentos necessários para a realização dos serviços
Meta a cumprir	Disponibilizar, conforme exigido no contrato, os equipamentos necessários para a realização dos serviços, sempre repondo os que eventualmente não puderam mais ser utilizados
Tipo de ocorrência	Falta de equipamentos para a realização dos serviços
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail.
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 7	Materiais de limpeza necessários para a realização dos serviços
Meta a cumprir	Fornecimento, conforme exigido no contrato, dos materiais de limpeza necessários para a realização dos serviços
Tipo de ocorrência	Falta de fornecimento ou fornecimento incompleto dos materiais de limpeza para a realização dos serviços. O número de ocorrências para este indicador será informado de acordo com os dias de atraso na entrega dos materiais de limpeza.
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail.
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 8	Comunicação com o preposto
Meta a cumprir	Manter permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados
Tipo de ocorrência	Falta de comunicação quando requerido.
Forma de aferição	Por e-mail, prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada.
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Indicador	1	2	3	4	5	6	7	8
Total de Ocorrências (Unidade Administrativa/Judiciária)								





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TOTAL (+)								
Tolerância (-)	1	1	0	0	0	0	0	0
Excesso Imperfeições (=)								
Multiplicador (x)	10	10	20	15	15	15	20	15
Número Corrigido (=)								

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO) : _____

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 20: 99% do preço da unidade*
 Faixa 02 – Fator de Aceitação de 21 a 40: 98% do preço da unidade*
 Faixa 03 – Fator de Aceitação de 41 a 60: 97% do preço unidade*
 Faixa 04 – Fator de Aceitação de 61 a 80: 96% do preço da unidade*
 Faixa 05 – Fator de Aceitação de 81 a 100: 95% do preço da unidade*
 Faixa 06 – MAIS DE 100: 94% do preço* e penalização conforme contrato

* O preço refere-se ao valor mensal total cobrado na unidade (Administrativa ou Judiciária) onde ocorrer a falha relatada.

* Instruções para aplicação desta tabela (a apuração das ocorrências e o desconto na fatura, se houver, serão feitos por unidade):

1. As listas com indicações das imperfeições identificadas, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que a unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 8 (oito) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 8 (oito) colunas;
3. A seguir, do valor totalizado para cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERANCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;
4. Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada um dos 8);
5. Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

* Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

O Fiscal Setorial deverá notificar a Contratada, por e-mail, sempre que perceber uma falha na





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

execução do contrato. Essas notificações darão segurança e transparência aos envolvidos. No momento em que o(a) gestor(a) do contrato encaminhar o formulário mensal do NMS para os fiscais setoriais, o histórico destas notificações servirá de base para o respectivo preenchimento do formulário. Depois, caso haja algum desconto a ser aplicado na fatura mensal da Contratada, o(a) gestor(a) do contrato deverá notificá-la do valor exato, para que o documento de cobrança seja apresentado ao NULAD, já devidamente atualizado.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato; impedimento de execução do contrato por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, conforme o art. 36, alínea "b" da Portaria PRESI 340/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos dos incisos I e II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI nº 775/2022, o objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório

O fiscal (técnico, demandante e/ou setorial, ou CMLOG) do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio (Anexo VI) e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

II – Do Recebimento Definitivo

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio (Anexo VII) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF;

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (Anexo VIII) e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de 13-01-2025, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

§ 1º – O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 2º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

§ 3º – A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato designado na cláusula nona, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei nº 14.133/2021, em relação a eles:

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

III – Fiscalizar sua execução.

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do *caput*, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

§ 1º – Das obrigações gerais:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula treze - da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);

g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

i) fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, arts. 6º e 7º;

j) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, pelo gestor ou fiscal do contrato, qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente, à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

l) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

m) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

o) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

p) não colocar à disposição do Contratante para o exercício de funções de chefia, empregados que incidam na proibição dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

q) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;

r) comprovar, durante toda a execução contratual, que empregará, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas por trabalhadores afrodescendentes, nos termos da Resolução CSJT nº 131/2013, sendo que a norma contida será aplicada aos contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados;

s) manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO consoante os termos dos artigos 7º e 13 da Resolução CSJT nº 141/2014;

t) apresentar, semestralmente, comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.231/1991;

u) apresentar declaração, assinada pelos empregados que atuam neste contrato, de que foram informados dos meios existentes para acesso aos extratos individuais de FGTS e das contribuições previdenciárias;

v) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

w) em cumprimento ao Ofício CNJ nº 104/GP/2023, a Contratada deverá informar e atualizar, nos meses de julho e dezembro de cada exercício, os dados dos colaboradores terceirizados, mediante o preenchimento de planilha compartilhada pelo Contratante, devidamente acompanhada dos Termos de Consentimento do Tratamento de Dados e Compartilhamento colhidos junto aos colaboradores;

w.1) o modelo de termo de consentimento a ser submetido pela Contratada a cada colaborador(a) será fornecido pelo Contratante;

w.2) não havendo o consentimento de algum(ns) colaborador(es) para o compartilhamento de determinado item do formulário, este deverá ser preenchido como “não informado”;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

x) apresentar, anualmente, declaração acerca do regular cumprimento da política de empregabilidade de jovens aprendizes, nos termos do Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

y) em cumprimento à Resolução CNJ nº 540/2023, a Contratada deverá preencher as vagas, por função, no presente contrato, respeitando a proporção respectiva de gênero, raça e etnia da população brasileira, no percentual apurado, no Estado de Santa Catarina, pelo último Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de acordo com critérios estabelecidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, sem prejuízo de superação dessa proporção se houver possibilidade, no que se refere aos grupos minorizados;

- para os fins de que tratam o dispositivo supra, por mulher compreende-se mulher cisgênero, mulher transgênero e fluida;
- na distribuição das vagas sempre será resguardada a proporção de ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres;
- a proporcionalidade de gênero, raça e etnia apuradas pelo Censo, estará disponível no portal de internet do Contratante, em Transparência, em Licitações e Contratos, com título “Resolução CNJ nº 540/2023 - Percentuais de Participação Feminina”;
- na hipótese de impossibilidade, justificada, de preenchimento das vagas mencionadas na Res. CNJ 540/2023, total ou parcialmente, a Contratada deverá observar o preenchimento das vagas asseguradas pela Res. CSJT nº 131 /2013, até o limite de 10% para afrodescendentes, independentemente de gênero;

z) o cumprimento da cláusula anterior deverá ser comprovado mediante declaração da Contratada na qual sejam informados os percentuais de Gênero e Raça/Etnia que foram efetivados no contrato, dividido por função, no prazo de 30 dias após o início da prestação dos serviços e, posteriormente, ao final de cada semestre, quando da coleta das informações dos terceirizados para atendimento ao Ofício CNJ nº 104/GP/2023 - Módulo de Produtividade Mensal do CNJ;

z.1) no caso de não cumprimento ao exposto na Resolução CNJ nº 255/2018, na forma prevista no inciso VI do Art. 2º, caberá à contratada apresentar ao gestor do contrato justificativa quanto à impossibilidade de seu atendimento, apresentando por exemplo: editais de abertura de vagas para profissionais do sexo feminino, consulta a bancos de empregos e outros que a empresa julgar adequado;

aa) comprovar, durante toda a execução contratual, que destinará, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas previstas na contratação, a mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, nos termos da Resolução CNJ nº 497/2023, para contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores;

aa.1) para o preenchimento das vagas reservadas, a Contratada deverá realizar contato com a(s) instituição(ões) parceira(s) que possui(em) Termo de Cooperação Técnica firmado com o Contratante;

aa.2) nos casos em que a aplicação do percentual da reserva de vagas resultar em fração, será adotado o número inteiro seguinte para o preenchimento das cotas;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

aa.3) na hipótese de indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual, a Contratada estará inicialmente desobrigada ao cumprimento do percentual de reserva de vagas, devendo fazer nova verificação junto à(s) instituição(ões) parceira(s) do Contratante sempre que houver desligamento de empregada vinculada ao contrato;

aa.4) na hipótese de desligamento de empregada cotista, deverá a Contratada realizar contato com a(s) instituição(ões) parceira(s) do Contratante para a reposição da vaga;

aa.5) a contratada deverá manter o sigilo das trabalhadoras beneficiadas pelo processo seletivo decorrente da reserva de vagas estabelecida pela Resolução CNJ 497/2023, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas atividades laborais;

aa.6) a comprovação do cumprimento do disposto nas alíneas se dará mediante declaração obtida junto à(s) Instituição(ões) parceira(s) do Contratante;

ab) empregar como mão de obra, em cumprimento ao art. 11º, da Resolução CNJ nº 307/2019, pessoas egressas do sistema prisional, na proporção de 4% a 6% do total de postos de trabalhos a serem contratados, observando o disposto nesta Resolução;

ab.1) por questões de segurança, para egressos do sistema prisional deverão ser encaminhadas à Secretaria de Segurança Institucional a ficha cadastral do funcionário e, deverão estar restritas às atividades de servente de limpeza.

§ 2º – Das obrigações específicas:

a) nomear preposto, de preferência, residente na região da grande Florianópolis, aceito pela Administração do Tribunal, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante carta de preposto ou declaração escrita onde conste o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além de sua qualificação profissional, números de telefone para contato (celular e fixo) e endereço de correio eletrônico. Este documento deverá ser enviado, preferencialmente, por meio eletrônico no prazo de 5(cinco) dias subseqüentes a contar da data de assinatura do contrato;

b) orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

c) a Contratada poderá nomear mais de um preposto, para atender todas as localidades da prestação de serviço, tendo em vista a extensão territorial do contrato;

d) o preposto indicado deve manter permanente contato com as unidades responsáveis pela fiscalização do contrato, passando em cada uma delas pelo menos 1(uma) vez por mês, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

e) o trabalho do preposto objetiva a promoção de contatos com a fiscalização durante a execução do contrato e o atendimento aos profissionais em serviço, com entrega de contracheques, vale-transporte, auxílio-alimentação, acompanhamento do registro do ponto de frequência, fornecimento de uniforme, emissão de relatório, controle e autorização de faltas, de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ausências e de outras atividades administrativas de responsabilidade da Contratada;

f) o preposto da Contratada deverá reunir-se com o(a) Gestor(a) do contrato sempre que for solicitado, independentemente de qualquer periodicidade. Este deverá manter número de telefone móvel à disposição, para ser localizado imediatamente, sempre que necessário;

g) recrutar, selecionar e encaminhar ao Contratante os empregados necessários à realização dos serviços;

h) responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

i) identificar o prestador de serviços por meio de crachá tipo Mifare 1k 13.56 MHz , constando foto, nome completo, logotipo da empresa e cargo ocupado, que deverá ser utilizado de forma visível, acima da linha da cintura do vestuário, de acordo com as normas de segurança deste Tribunal;

j) fornecer, quando da contratação efetiva da prestação de serviços, uniformes conforme o padrão utilizado pela empresa, para cada funcionário, de acordo com o quantitativo exigido no Anexo V deste Termo de Referência, sendo que a Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes a seus empregados. O uniforme deve ser aprovado previamente pelo Contratante, por meio de análise submetida ao Gestor/Fiscal Setorial de contrato;

k) substituir os uniformes, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos;

l) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Contratante;

m) comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

n) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

o) refazer os serviços que, a juízo do representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

p) manter seus empregados sob as normas disciplinares do Contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação pelo representante do Contratante, qualquer empregado da Contratada que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

q) manter os seus empregados uniformizados e provendo-os com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- r) coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- s) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- t) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao Contratante o acesso ao controle de frequência;
- u) detectar eventuais faltas, devendo providenciar, no prazo de 1 (uma) hora, a cobertura do posto de trabalho;
- v) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- w) manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, devendo informar para o Contratante o endereço completo com CEP, telefones e endereço eletrônico. A Contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;
- x) fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do Tribunal membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
- y) responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências das unidades do Tribunal Regional do Trabalho, onde serão prestados os serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- z) providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- aa) providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- ab) efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- ac) pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- ad) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saudá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ae) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

af) responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

ag) encaminhar ao Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que irão usufruir férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

ah) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

ai) não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

aj) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

ak) não utilizar, na execução dos serviços durante a vigência desta contratação, mão de obra de empregado que seja familiar de servidor público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no TRT da 12ª Região, nos termos do artigo 48 parágrafo único da lei nº 14133/2021 e da Resolução CNJ nº 7/2008, que dispõe, respectivamente, sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal e no âmbito do Judiciário, durante a vigência deste contrato;

al) apresentar ao Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

am) manter, diariamente, o número de empregados contratados, se obrigando a fazer a reposição dos funcionários faltantes, sob pena de desconto na fatura mensal;

an) nos feriados regimentais, exclusivos da Justiça do Trabalho, bem como no recesso forense, os funcionários da Contratada poderão ser convocados para o trabalho, bem como poderão ser dispensados pelo Fiscal Setorial do Contrato, não se admitindo que a Contratada efetue descontos de qualquer natureza, quer de vale-transporte, vale-alimentação ou salarial, uma vez que recebe do Contratante o pagamento de tais verbas integralmente;

ao) em caso de ocorrências de danos no equipamento, a Contratada deverá repará-lo ou substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação do TRT/SC por correio eletrônico;

ap) a Contratada deverá obedecer rigorosamente:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- as normas da Marca ABNT de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico ABNT) e Lei 4.150/62;

- as disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal;
- as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- as normas referentes à segurança e medicina do trabalho (exemplo: NR06: fornecimento de EPI's, NR15: atividades e operações insalubres, NR17: ergonomia, NR 35: trabalho em altura – certificação de treinamento dos colaboradores que executarão os serviços, e demais);

aq) nos Edifícios em que houver mais de 20 (vinte) postos de serviço, a Contratada deverá fornecer 01 (um) relógio de controle de ponto biométrico, conforme especificações constantes na Portaria nº 1.510/2009 – MTE, sem ônus adicional para o Contratante, a ser instalado no local de prestação de serviços a fim de exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de registro obrigatório, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso.

§ 3º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

f) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

f.1) indicar pessoas expressamente nominadas para executar para executar ou indiretamente o objeto contratado;

f.2) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da Contratada;

f.3) demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

f.4) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada;

g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, pela comunicação com a Contratada e pelos atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, rescisão dos contratos, dentre outros.

§ 2º – Caberá aos Fiscais do Contrato:

a) Fiscal Demandante: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;

b) Fiscal Técnico: é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir o cumprimento de níveis mínimos de serviço;

c) Fiscal Administrativo: é o responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos quanto às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

d) Fiscal Setorial: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou funcionais quando os serviços forem prestados em diversos endereços.

§ 3º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 4º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 5º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da comunicação da assinatura do contrato, devendo sua indicação ser encaminhada e juntada aos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

autos do processo pelo Gestor, podendo fazê-la via correio eletrônico.

§ 2º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 3º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.

§ 4º – O preposto deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional, compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 5º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de e-mail.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$ 172.684,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), assim discriminado:

Locais	Postos de Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal
2ª VT de Blumenau	Servente	1	4.170,50	4.170,50
	Manutenção mensal de jardim - 677 m ²			62,47
Subtotal				4.232,97
Calex, 1ª, 3ª e 4ª VT's de Blumenau	Servente	3	4.170,50	12.511,50
	Subtotal			
Total Blumenau				16.744,47
Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	Servente	2	4.245,81	8.491,62
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 308,40 m ²			93,58
	Manutenção mensal de pátio sem jardim – 750 m ²			62,75
Total Balneário Camboriú				8.647,95
Fórum Trabalhista de Itajaí	Servente	3	4.222,38	12.667,14
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 173,88 m ²			100,73
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 513 m ²			63,10
Total Itajaí				12.830,97
Vara do Trabalho de Itapema	Servente	1	4.366,93	4.366,93
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 18,44 m ²			129,59
Total Itapema				4.496,52
Vara do Trabalho de	Servente	1	4.366,93	4.366,93





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Navegantes	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 66,56 m ²		44,94	
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 145,80 m ²		81,82	
Total Navegantes			4.493,69	
Fórum Trabalhista de Brusque	Servente	2	4.222,38	8.444,76
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 168,18 m ²		46,63	
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 245,22 m ²		63,11	
Total Brusque			8.554,50	
Fórum Trabalhista de Rio do Sul	Servente	4	4.124,47	16.497,88
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 236,42 m ²		133,84	
	Manutenção quinzenal de pátio com jardim – 7.258 m ²		650,48	
Total Rio do Sul			17.282,20	
Vara do Trabalho de Indaial	Servente	1	4.170,48	4.170,48
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 57,44 m ²		41,05	
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 743 m ²		62,34	
Total Indaial			4.273,87	
Vara do Trabalho de Timbó	Servente	1	4.170,48	4.170,48
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 460 m ²		46,77	
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 194 m ²		62,59	
Total Timbó			4.279,84	
Fórum Trabalhista de Joinville	Servente	8	4.157,60	33.260,80
	Garçom	1	3.409,36	3.409,36
	Recepcionista	2	3.409,36	6.818,72
	Manutenção mensal de floreiras – 12,50 m ²		28,50	
Total Joinville			4.3517,38	
Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	Servente	2	4.366,94	8.733,88
Total Jaraguá do Sul			8.733,88	
Vara do Trabalho de São Bento do Sul	Servente	1	4.269,50	4.269,50
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 86,46 m ²		50,58	
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 2.860 m ²		54,65	
Total São Bento do Sul			4.374,73	
Vara do Trabalho de Mafra	Servente	1	4.366,94	4.366,94
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 71,41 m ²		39,66	
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 400 m ²		40,15	
Total Mafra			4.446,75	
Vara do Trabalho de Canoinhas	Servente	1	4.269,50	4.269,50
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 134,52 m ²		59,30	
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 309,19 m ²		208,06	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

			Total Canoinhas	4.536,86
Fórum Trabalhista de Lages	Servente	2	4.134,66	8.269,32
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 173,19 m ²			82,83
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 824 m ²			51,20
			Total Lages	8.403,35
Vara do Trabalho de Curitiba	Servente	1	4.227,96	4.227,96
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 55,22 m ²			47,31
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 3.067,83 m ²			52,37
			Total Curitiba	4.327,64
Vara do Trabalho de Fraiburgo	Servente	1	4.180,79	4.180,79
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 51,98 m ²			45,93
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 743 m ²			46,47
			Total Fraiburgo	4.273,19
Vara do Trabalho de Caçador	Servente	1	4.134,66	4.134,66
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 87,92 m ²			53,56
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 340 m ²			45,89
			Total Caçador	4.234,11
Vara do Trabalho de Videira	Servente	1	4.134,66	4.134,66
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 54 m ²			46,22
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 651 m ²			51,22
			Total Videira	4.232,10
			TOTAL	172.684,00

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas aos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive os materiais de limpeza que serão utilizados na execução do serviço.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

A Contratada deverá apresentar à Seção de Contratos – SECON, da Coordenadoria de Licitações e Compras – CLC do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da homologação da licitação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

§ 2º – A prestação da garantia na modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do § 1º.

§ 3º – No caso da Contratada optar pela caução em dinheiro, deverá efetuar abertura de conta poupança caução junto à Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante e apresentar a comprovação do depósito no prazo estipulado.

§ 4º – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§ 5º – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º – A extinção do contrato, ocorrida com base no inciso I do *caput* art. 138 da Lei nº 14.133/21, acarretará como consequência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações devidas, nos termos do inc. III do art. 139 da Lei nº 14.133/21.

§ 7º – A rescisão ocorrida com base nos incisos V e VIII do *caput* e nos incisos I a V do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, acarretará como consequência a devolução da garantia prestada.

§ 8º – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou sanções à Contratada.

§ 9º – A garantia contratual deverá ter validade de até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato ou de cada prorrogação, e ficará sob a responsabilidade e à ordem do Contratante.

§ 10º – O prazo de extinção da garantia a qual refere-se o parágrafo anterior, poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 11º – A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 12º – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição da sanção.

§ 13º – No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar garantia complementar correspondente ao valor acrescido, e no caso de prorrogação da vigência contratual, prorrogação do prazo de validade da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do termo aditivo.

§ 14º – Findo o prazo para o recebimento definitivo, o Contratante poderá utilizar-se das garantias referidas no contrato, sem prejuízo das demais medidas punitivas previstas neste contrato.

§ 15º – O valor da garantia somente será liberado após 3 (três) meses da assinatura do último Termo de Recebimento Definitivo ou por ocasião da extinção do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Contratante.

§ 16º – O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 17º – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TREZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) do respectivo recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 9º da Portaria PRESI nº 775/2022.

a) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

b) quando houver ressalva na certificação dos serviços pela fiscalização, no que concerne a execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá à interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados;

c) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

d) no caso de não atendimento pela Contratada, será descontado da garantia contratual, nos termos do § 1º da cláusula doze, os valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao caso;

e) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

g.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

III – A Contratada deverá efetuar os pagamentos, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, e, fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.

a) pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

IV – As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

V – A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento e deverão estar acompanhadas da documentação descrita nas alíneas subseqüentes:

a) folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem os empregados que atuaram nos postos de trabalho, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;

b) relação de empregados que prestaram serviços no mês de competência da nota fiscal;

c) comprovante de quitação da Folha de Pagamento, representado por recibo de depósito emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF/MF, data da operação e valor creditado, ou por contracheque datado e assinado pelo empregado;

c.1) outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no subitem anterior;

d) comprovante de pagamentos dos vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram no TRT da 12ª Região, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;

d.1) por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços;

d.2) a prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;

e) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio, prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio e o Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

f.1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

f.2) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;

f.3) cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

f.4) cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

f.5) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

f.6) cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

f.7) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

f.8) a vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;

f.9) o Tribunal, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;

g) quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

h) a Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Contratante, os casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i) por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

j) os Termos de Rescisão entregues ao Contratante deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;

k) quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

VI – Serão retidos da Contratada, em conta vinculada, na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; à incidência do grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias; conforme disposto pela Resolução nº 169/13, alterada pelas Resoluções 183/13, 248/18, 301/19 E 523/2023, do Conselho Nacional de Justiça, conforme planilha abaixo:

PERCENTUAIS DE RETENÇÃO		
ITEM	RAT - 3%	SIMPLES
GRUPO A	36,80%	28,00%
CONTINGÊNCIAS	PERCENTUAL	PERCENTUAL
13º Salário	8,93%	8,93%
Férias + Abono de Férias	11,91%	11,91%
Sub-Total 1	20,84%	20,84%
Incidência do Grupo A	7,67%	5,84%
Multa FGTS	4,35%	4,35%
Sub-Total 2	32,86%	31,03%
TOTAL CONTINGENCIADO	%	%

a) os valores depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa;

b) a abertura da conta vinculada de que trata este inciso, será de responsabilidade do Contratante e realizada no Banco do Brasil.

c) a Contratada poderá solicitar autorização do Contratante para:

c.1) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados; e

c.2) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Contratante deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos;

d.1) no caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados na alínea “c”, devendo apresentar ao Contratante, no caso da alínea “c.2”, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários;

d.2) a Contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato;

d.3) se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) na alínea “d.2” houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

e) o saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

VII – Toda a documentação encaminhada será relativa exclusivamente aos empregados que prestaram serviços no Contratante no mês de competência da nota fiscal.

VIII – O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas nas hipóteses da cláusula dezesseis, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.

IX – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

X – O Contratante poderá realizar pagamento direto aos empregados, nos casos de inadimplemento da Contratada, na forma do inciso IV do §3º do art. 121 da Lei nº 14.133/21, além de fazer utilização de conta vinculada, conforme orientações constantes do Acórdão TCU 1214/2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

XI – Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

União.

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado na pendência de certificação de conformidade do serviço executado, dada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DA REPACTUAÇÃO

A Contratada deverá protocolar o pedido de repactuação no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, também encaminhando, por meio eletrônico editável ao endereço nulad@trt12.jus.br, a planilha de formação de preços de que trata o pedido.

I – Quanto à anualidade a repactuação poderá ocorrer após o decurso de:

a) 01 (um) ano da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular salário vigente à época da apresentação da proposta, e nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida: para itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação;

b) 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta para os demais itens, ou seja, aqueles não referidos na alínea “a”.

II – Quanto a forma de repactuação:

a) as repactuações dos itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de planilhas de custos e formação de preços, abertas e atualizadas, e do novo acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;

b) as repactuações dos itens não referidos na alínea “a” serão calculadas mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo e de acordo com a legislação em vigor.

III – Quanto aos efeitos financeiros:

a) os efeitos financeiros dos itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação retroagem à data da acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que fixar o novo salário normativo da categoria, desde que o requerimento da Contratada – com os documentos comprobatórios – seja protocolado no Contratante a partir da data do registro do instrumento coletivo no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e antes da data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito da contratada à repactuação;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) os efeitos financeiros dos itens não referidos na alínea “a” se produzirão a partir de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.

§ 1º – Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

§ 2º – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º – A Contratada deverá ressaltar formalmente sua intenção de repactuação após a renovação contratual, caso inexista negociação coletiva registrada no momento da prorrogação da avença.

CLÁUSULA QUINZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042 – 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante., *ex vi* do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento além do limite estabelecido no Nível Mínimo de Serviço:

I – Advertência:

a) toda vez que o somatório mensal das Unidades ultrapassar 100 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a Contratada incorrer na Faixa 02 (Fator de Aceitação de 21 a 40) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, ou a Contratada não realizar a manutenção de pátios, jardins e floreiras e/ou a limpeza de vidros, esquadrias e fachada.

II – Multa:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 120 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a empresa incorrer na Faixa 03 (Fator de Aceitação de 41 a 60) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, ou a Contratada não realizar a manutenção de pátios e jardins e floreiras e/ou a limpeza de vidros, esquadrias e fachada por dois meses seguidos ou três alternados;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal total da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 140 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a empresa incorrer na Faixa 04 (Fator de Aceitação de 61 a 80) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, ou a Contratada não realizar a manutenção de pátios e jardins e floreiras e/ou a limpeza de vidros, esquadrias e fachada por três meses seguidos ou cinco alternados;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal total da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 160 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a empresa incorrer na Faixa 05 (Fator de Aceitação de 81 a 100) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, ou a Contratada não realizar a manutenção de pátios e jardins e floreiras e/ou a limpeza de vidros, esquadrias e fachada por quatro meses seguidos, cabendo, nesta hipótese, à gestão do contrato avaliar a conveniência da rescisão contratual;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 180 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a empresa incorrer na Faixa 06 (Fator de Aceitação: mais de 100 pontos) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, cabendo, nesta hipótese, à gestão do contrato avaliar a conveniência da rescisão contratual com a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual, não previstas no parágrafo anterior, estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Caracteriza falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e da declaração de impedimento/suspensão para licitar e contratar com a União, nos termos das alíneas anteriores.

VI – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º – A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “e” do inciso V da cláusula treze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à extinção contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- nos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 89 da Lei nº 14.133/21.

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo nº PE 7362/2024, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da proposta da Contratada, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- na declaração de vistoria dos imóveis;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA VINTE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes às partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21 cabem recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 165;

i) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

j) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

O Contratante é responsável pela divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Contratante:

Amarildo Carlos de Lima
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

Contratada:

Willian Lopes de Aguiar
Procurador
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

Contrato/24PE7362_serviços de limpeza e conservação predial_mão de obra residente_SCDF





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

Equipamentos e utensílios de limpeza a serem fornecidos pela CONTRATADA

Tabela de Fornecimento de Equipamentos e Utensílios para limpeza - Região do Vale do Itajaí

Locais de execução contratual
1 – 2ª Vara do Trabalho de Blumenau
2 – Calex, 1ª, 3ª e 4ª VT de Blumenau
3 – Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú
4 – Fórum Trabalhista de Itajaí
5 – Vara do Trabalho de Itapema
6 – Vara do Trabalho de Navegantes
7 - Fórum Trabalhista de Brusque
8 - Fórum Trabalhista de Rio do Sul
9 - Vara do Trabalho de Indaial
10 - Vara do Trabalho de Timbó

Equipamento / Utensílio														
Descrição		Locais de execução contratual										Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
		Quantidade a ser entregue												
1	aspirador de pó e líquido - potência mínima 1.400W (as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da contratada)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	3	1	2	1	1	2	2	1	1	Início do contrato	repor, se for necessário	
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Início do contrato	repor, se for necessário	
4	enceradeira profissional com diâmetro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Início	repor, se	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	de 35 cm (incluídos os discos branco lustrador, preto removedor e verde limpador. As reposições dos respectivos discos são de responsabilidade da contratada)											do contrato	for necessário
5	lavadora de alta pressão - potência mínima 1.500W	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	1	3	2	3	1	1	3	4	1	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo, com cerdas de nylon de aproximadamente 10 cm de comprimento, pontas desfiadas (plumadas), largura da base de plástico de aproximadamente 27 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, com cabo de madeira polida ou capa de plástico, medindo aproximadamente 120 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, extremidade para encaixe na base da vassoura em plástico com sistema de rosqueamento. Marcas de referência: Bettanin, Proverde, Santa Maria.	4	12	8	12	4	4	12	16	4	4	Início do contrato	anualmente
8	escova de nylon para limpeza, com base de plástico para cerdas de nylon, formato oval, com suporte para os dedos facilitando o empunhamento, com aproximadamente 14 cm. Marcas de referência: Bettanin, Condor, Bettajeans	3	6	4	6	2	3	6	8	2	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico, confeccionado em plástico resistente, com alça em metal, bordas reforçadas e com capacidade	2	6	4	6	2	2	6	8	2	2	Início do contrato	anualmente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	para 10 litros. Marcas de referência: Arqplast, Toyplast, Plasvale												
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra - Marcas de referência: Bettanin, Condor, JSN	1	3	2	3	1	1	3	4	1	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo e suporte para acondicionamento da escova em plástico resistente. Marcas de referência: Bettanin, Condor.	10	15	10	18	4	10	18	24	9	9	Início do contrato	anualmente
13	extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop úmido profissional	1	3	2	2	1	1	2	3	1	1	Início do contrato	anualmente
15	kit para limpeza de vidros, com extensor	1	3	1	2	1	1	2	2	1	1	Início do contrato	anualmente

Tabela de Fornecimento de Equipamentos e Utensílios para limpeza - Região Norte

Locais de execução contratual
1 – Fórum Trabalhista de Joinville
2 – Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul
3 – Vara de Trabalho de São Bento do Sul
4 – Vara do Trabalho de Mafra
5 – Vara de Trabalho de Canoinhas

Equipamento / Utensílio





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Descrição	Locais de execução contratual					Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
	1	2	3	4	5		
Quantidade a ser entregue							
1	aspirador de pó e líquido - potência mínima 1.400W(as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da contratada)	2	1	1	1	1	Início do contrato repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	5	1	1	1	1	Início do contrato repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	1	1	1	1	Início do contrato repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm(incluídos os discos branco lustrador, preto removedor e verde limpador. As reposições dos respectivos discos são de responsabilidade da contratada)	1	1	1	1	1	Início do contrato repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão - potência mínima 1.500W	1	0	1	1	1	Início do contrato repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	8	2	1	1	1	Início do contrato anualmente
7	vassoura de nylon com cabo, com cerdas de nylon de aproximadamente 10 cm de comprimento, pontas desfiadas (plumadas), largura da base de plástico de aproximadamente 27 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, com cabo de madeira polida ou capa de plástico, medindo aproximadamente 120 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, extremidade para encaixe na base da vassoura em plástico com sistema de rosqueamento. Marcas de referência: Bettanin, Proverde, Santa	32	8	4	4	4	Início do contrato anualmente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Maria.							
8	escova de nylon para limpeza, com base de plástico para cerdas de nylon, formato oval, com suporte para os dedos facilitando o empunhamento, com aproximadamente 14 cm. Marcas de referência: Bettanin, Condor, Bettajeans	16	4	2	2	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico, confeccionado em plástico resistente, com alça em metal, bordas reforçadas e com capacidade para 10 litros. Marcas de referência: Arqplast, Toyplast, Plasvale	16	4	2	2	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	0	1	1	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra - Marcas de referência: Bettanin, Condor, JSN	8	2	1	1	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo e suporte para acondicionamento da escova em plástico resistente. Marcas de referência: Bettanin, Condor.	30	12	12	12	16	Início do contrato	anualmente
13	extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	1	1	1	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop úmido profissional	4	1	1	1	1	Início do contrato	anualmente
15	kit para limpeza de vidros, com extensor	5	2	1	1	1	Início do contrato	anualmente

Tabela de Fornecimento de Equipamentos e Utensílios para limpeza - Região do Planalto

Locais de execução contratual

1 – Fórum Trabalhista de Lages

2 – Vara do Trabalho de Curitiba

3 – Vara do Trabalho de Fraiburgo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4 – Vara do Trabalho de Caçador
5 - Vara do Trabalho de Videira

Equipamento / Utensílio								
Descrição		Locais de execução contratual					Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade e de fornecimento (na mesma quantidade)
		1	2	3	4	5		
		Quantidade a ser entregue						
1	aspirador de pó e líquido - potência mínima 1.400W (as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da contratada)	1	1	1	1	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras	1	1	1	1	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	1	1	1	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm(incluídos os discos branco lustrador, preto removedor e verde limpador. As reposições dos respectivos discos são de responsabilidade da contratada)	1	1	1	1	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	lavadora de alta pressão - potência mínima 1.500W	1	1	1	1	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla	2	1	1	1	1	Início do contrato	anualmente
7	vassoura de nylon com cabo, com cerdas de nylon de aproximadamente 10 cm de comprimento, pontas desfiadas (plumadas), largura da base de plástico de aproximadamente 27 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, com cabo de madeira polida ou capa de plástico, medindo aproximadamente 120 cm, com	8	4	4	4	4	Início do contrato	anualmente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	tolerância de variação de 10% no tamanho, extremidade para encaixe na base da vassoura em plástico com sistema de rosqueamento. Marcas de referência: Bettanin, Proverde, Santa Maria.							
8	escova de nylon para limpeza, com base de plástico para cerdas de nylon, formato oval, com suporte para os dedos facilitando o empunhamento, com aproximadamente 14 cm. Marcas de referência: Bettanin, Condor, Bettajans	4	2	2	2	2	Início do contrato	anualmente
9	balde plástico, confeccionado em plástico resistente, com alça em metal, bordas reforçadas e com capacidade para 10 litros. Marcas de referência: Arqplast, Toyplast, Plasvale	4	2	2	2	2	Início do contrato	anualmente
10	mangueira de jardim 50 metros, com esguicho e engate	1	1	1	1	1	Início do contrato	anualmente
11	pá de lixo com tampa e cabo de madeira ou microfibra - Marcas de referência: Bettanin, Condor, JSN	2	1	1	1	1	Início do contrato	anualmente
12	escova para vaso sanitário com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo e suporte para acondicionamento da escova em plástico resistente. Marcas de referência: Bettanin, Condor.	16	12	12	12	12	Início do contrato	anualmente
13	extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros)	1	1	1	1	1	Início do contrato	anualmente
14	conjunto mop úmido profissional	2	1	1	1	1	Início do contrato	anualmente
15	kit para limpeza de vidros, com extensor	2	1	1	1	1	Início do contrato	anualmente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO II

Especificações dos utensílios e equipamentos de limpeza utilizados pelos(as) serventes:

Item	Utensílio
1	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 120 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa. Marcas que atendem: Bettanin, Condor, Vonder, Rodobem, ou outra de mesma qualidade
2	Vassoura cerdas de nylon, base em madeira ou plástico resistente, dimensões aproximadas de 20x4x3,5cm (C X L X A), cerdas com comprimento mínimo de 11cm, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base, mínimo de 120 cm de comprimento. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento/largura/altura da base) Marcas que atendem: Bettanin Novaça, Condor, Santa Maria ou outra de mesma qualidade
3	Escova de nylon para limpeza em geral especificação: medida: 14 cm, corpo de plástico, formato oval, cerdas de náilon firmes. Marcas que atendem: Bettanin, Condor ou outra de mesma qualidade
4	Escova para vaso sanitário em forma cilíndrica, cerdas de nylon com diâmetro mínimo de 7 cm, cabo entre 30 a 35 cm, com suporte plástico resistente. Marcas que atendem: Bettanin, Condor ou outra de mesma qualidade
5	Balde plástico para limpeza com capacidade para 10 litros, com alça de alumínio ou ergonômica de plástico. Marcas que atendem: Sanremo, Arqplast, Vonder, Plasútil, Jaguar ou outra de mesma qualidade
6	Mangueira de pvc trançada para jardim, com esguicho e engate (rolo com 50 metros). Marcas que atendem: Tramontina, Vonder, Duraflex, Elite ou outra de mesma qualidade
7	Pá coletora de lixo com tampa, mínimo 32 cm e cabo de madeira, microfibra ou metal revestido em plástico, mínimo 105 cm. Marcas que atendem: Bettanin, Vonder, Plasútil, Bralimpia ou outra de mesma qualidade
8	Extensão elétrica cabo pp 2x1 mm (Comprimento 30 Metros). Marcas que atendem: Neo Cable, Megatron, Spazio, Forceline ou outra de mesma qualidade
9	Conjunto mop úmido profissional. Marcas que atendem: Bettanin, Flashlimp, Perfect Pro, Bralimpia ou outra de mesma qualidade
10	Conjunto para limpeza de vidros, com rodo de 25 cm e cabo de 50 cm, com extensor de no mínimo 6 metros. Marcas que atendem: Bralimpia,
11	Aspirador de pó e líquido potência mínima 1.400W (as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da contratada)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12	Carrinho de metal ou plástico para transporte de produtos de limpeza com bolsa e 3 prateleiras
13	Escada de alumínio, com 7 (sete) degraus
14	Enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm (incluídos os discos branco lustrador, preto removedor e verde limpador. As reposições dos respectivos discos são de responsabilidade da contratada)
15	Lavadora de alta pressão potência mínima 1.500W





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO III

Estimativa de materiais de limpeza a serem fornecidos pela CONTRATADA

Região do Vale do Itajaí										
Relação dos locais (Unidades Judiciárias)										
1 – 2ª Vara do Trabalho de Blumenau										
2 – Calex, 1ª, 3ª e 4ª VT de Blumenau										
3 – Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú										
4 – Fórum Trabalhista de Itajaí										
5 – Vara do Trabalho de Itapema										
6 – Vara do Trabalho de Navegantes										
7 - Fórum Trabalhista de Brusque										
8 - Fórum Trabalhista de Rio do Sul										
9 - Vara do Trabalho de Indaial										
10 - Vara do Trabalho de Timbó										

Região do Vale do Itajaí - Blumenau, Balneário Camboriú, Itajaí, Itapema, Navegantes, Brusque, Rio do Sul, Indaial e Timbó											
Materiais de limpeza	Unidade	Estimativa de consumo mensal por local									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Saneantes Domissanitários											
ÁGUA SANITÁRIA	litro	6	15	5	25	2	6	6	8	5	5
ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 46º ou 70º	litro	2	15	3	10	2	2	4	4	3	4
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 70%	500ml	4	8	0	10	1	3	4	2	7	2
CERA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA INCOLOR ALTO TRÂNSITO	litro	0	6	0	15	0	0	0	0	0	0
CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE VERMELHA	750ml	0	6	0	1	0	0	4	0	0	0
CERA LIQUIDA INCOLOR	750ml	0	15	2	15	0	3	8	1	7	8
CORO PARA LIMPEZA	5 litros	0	3	0	5	0	1	2	2	1	1
DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL	litro	1	15	0	20	2	0	5	10	6	4
DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO	500 ml	4	12	6	24	3	3	12	5	5	4
ESPONJA DE AÇO (08 UNIDADES)	pacote	0	3	0	5	0	0	1	0	0	1
ESPONJA PARA LIMPEZA (110 X 75 X 20 MM)	unidade	4	12	6	24	4	5	12	5	5	4
FLANELA PARA LIMPEZA (30 X 50 CM)	unidade	4	12	1	32	2	2	12	4	5	3
LIMPA VIDROS	500ml	0	0	3	8	0	0	8	1	0	0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

LIMPADOR COM BRILHO	500ml	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0
LIMPADOR SPRAY PARA INOX	400 ml	1	3	0	6	0	2	0	0	0	2
LUSTRA MÓVEIS	200 ml	3	15	2	24	2	3	6	5	5	5
PANO DE COPA (TAMANHO APROXIMADO 40 CM X 70 CM)	unidade	0	3	0	22	0	0	0	0	0	0
REMOVEDOR CERAS PISOS DE MADEIRA, CERÂMICOS, PAVIFLEX	litro	0	1	1	4	1	0	0	1	1	1
SABÃO EM PEDAÇO (BARRA 200 gr)	pct. com 5 unid	1	3	1	6	1	1	4	2	3	1
SABÃO EM PÓ	1 kg	3	12	2	12	1	2	8	8	5	2
SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	unidade	2	4	2	10	2	0	4	6	4	2
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO	300 ml	6	15	5	25	2	6	6	8	5	5
Materiais de limpeza	Unidade	Estimativa de consumo mensal por local									
Complementares		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
papel higiênico 250 m, folha dupla	pacote com 8 unid	0	1	1	1	1	1	2	4	0	0
papel higiênico rolo com 30 metros	pacote com 4 unid	12	32	10	32	4	2	0	3	13	10
papel toalha em bobina (20cm x 100m)	pacote com 8 bobinas	1	1	0	8	1	0	2	1	0	0
papel toalha em pacote (20cm a 22,5cm x 22cm a 23 cm)	fardo (1.000 folhas)	9	30	15	20	6	4	8	18	4	6
aromatizante de ambientes em aerosol	400ml	1	2	1	6	1	1	4	4	2	1
sabonete líquido em bombona	5 litros	0,5	1	1	2	1	1	0,5	0,5	0,5	0,3
sabonete 90 gramas	unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
saco p/ lixo - 20 litros - preto - pct com 100 unidades	pacote	1	1	1	4	1	1	1	2	0,4	0,7
saco para lixo 100 litros - preto - pct com 100 unidades	pacote	0,4	1	1	6	1	0,5	0,2	1	0,5	0,3
saco para lixo 50 l - azul - pct com 100 unidades	pacote	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
saco para lixo 50 litros - preto - pct com 100 unidades	pacote	0,3	1	1	6	1	0,5	1	0,2	0,3	0,2

Região Norte

Relação dos locais (Unidades Judiciárias)

1 – Fórum Trabalhista de Joinville

2 – Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul

3 – Vara de Trabalho de São Bento do Sul





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4 – Vara do Trabalho de Mafra

5 – Vara de Trabalho de Canoinhas

Região Norte - Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, Mafra e Canoinhas						
Materiais de limpeza	Unidade	Estimativa de consumo mensal por local				
		1	2	3	4	5
Saneantes Domissanitários						
ÁGUA SANITÁRIA	litro	30	4	6	5	6
ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 46° ou 70°	litro	15	4	3	4	3
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 70%	500ml	25	4	3	4	3
CERA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA INCOLOR ALTO TRÂNSITO	litro	2	0	6	0	0
CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE VERMELHA	750ml	0	0	0	0	0
CERA LIQUIDA INCOLOR	750ml	4	0	0	0	2
CORO PARA LIMPEZA	5 litros	0	1	0	1	0,5
DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL	litro	34	19	6	3	10
DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO	500 ml	28	5	4	5	5
ESPONJA DE AÇO (08 UNIDADES)	pacote	0	0	0	0	1
ESPONJA PARA LIMPEZA (110 X 75 X 20 MM)	unidade	40	5	2	4	2
FLANELA PARA LIMPEZA (30 X 50 CM)	unidade	32	4	3	4	5
LIMPA VIDROS	500ml	1	0	0	2	2
LIMPADOR COM BRILHO	500ml	24	0	0	0	10
LIMPADOR SPRAY PARA INOX	400 ml	6	0	0	0	0
LUSTRA MÓVEIS	200 ml	20	1	0	0	1
PANO DE COPA (TAMANHO APROXIMADO 40 CM X 70 CM)	unidade	34	2	2	4	1
REMOVEDOR CERAS PISOS DE MADEIRA, CERÂMICOS, PAVIFLEX	litro	1	0	2	0	0
SABÃO EM PEDAÇO (BARRA 200 gr)	pct. com 5 unid	6	1	1	0	0
SABÃO EM PÓ	1 kg	4	1	3	2	1
SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	unidade	34	4	2	2	2
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO	300 ml	30	2	2	2	1
Complementares						
Materiais de limpeza	Unidade	Estimativa de consumo mensal por local				
		1	2	3	4	5
papel higiênico 250 m, folha dupla	pacote com 8	3	1	0	3	0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	unid					
papel higiênico rolo com 30 metros	pacote com 4 unid	60	10	6	6	6
papel toalha em bobina (20cm x 100m)	pacote com 8 bobinas	0	0	0	4	2
papel toalha em pacote (20cm a 22,5cm x 22cm a 23 cm)	fardo (1.000 folhas)	60	9	2	6	3
aromatizante de ambientes em aerosol	400ml	10	2	1	2	0
sabonete líquido em bombona	5 litros	5	1	0,3	1	0,5
sabonete 90 gramas	unidade	12	2	0	0	0
saco p/ lixo - 20 litros - preto - pct com 100 unidades	pacote	8	1	0,8	0,7	1
saco para lixo 100 litros - preto - pct com 100 unidades	pacote	4	1	0,5	0,5	0,5
saco para lixo 50 l - azul - pct com 100 unidades	pacote	2	1	1	0,5	0,5
saco para lixo 50 litros - preto - pct com 100 unidades	pacote	6	1	0,2	0,5	0,2

Região do Planalto						
Relação dos locais (Unidades Judiciárias)						
1 – Fórum Trabalhista de Lages						
2 – Vara do Trabalho de Curitibaanos						
3 – Vara do Trabalho de Fraiburgo						
4 – Vara do Trabalho de Caçador						
5 – Vara do Trabalho de Videira						

Região do Planalto – Lages, Curitibaanos, Fraiburgo, Caçador e Videira						
Materiais de limpeza	Unidade	Estimativa de consumo mensal por local				
		1	2	3	4	5
Saneantes Domissanitários						
ÁGUA SANITÁRIA	litro	12	7	4	4	5
ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 46° ou 70°	litro	6	4	4	4	6
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 70%	500ml	6	4	4	4	6
CERA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA INCOLOR ALTO TRÂNSITO	litro	0	4	0	0	0
CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE VERMELHA	750 ml	2	4	0	0	0
CERA LIQUIDA INCOLOR	750 ml	4	0	1	1	0
COLOR PARA LIMPEZA	5 litros	0	0	0	0	2
DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL	litro	5	4	4	3	6





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO	500 ml	7	3	4	4	5
ESPONJA DE AÇO (08 UNIDADES)	pacote	2	2	1	1	0
ESPONJA PARA LIMPEZA (110 X 75 X 20 MM)	unidade	8	4	3	3	6
FLANELA PARA LIMPEZA (30 X 50 CM)	unidade	9	5	2	5	5
LIMPA VIDROS	500 ml	0	0	1	1	3
LIMPADOR COM BRILHO	500 ml	10	3	3	0	0
LIMPADOR SPRAY PARA INOX	400 ml	0	0	0	0	0
LUSTRA MÓVEIS	200 ml	2	1	2	0	0
PANO DE COPA (TAMANHO APROXIMADO 40 CM X 70 CM)	unidade	4	5	1	4	3
REMOVEDOR CERAS PISOS DE MADEIRA, CERÂMICOS, PAVIFLEX	litro	0	5	2	0	0
SABÃO EM PEDAÇO (BARRA 200 gr)	pct. com 5 unid	0	1	1	2	2
SABÃO EM PÓ	1 kg	1	3	2	2	2
SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	unidade	7	5	3	3	3
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO	300 ml	2	4	3	1	3
Materiais de limpeza	Unidade	Estimativa de consumo mensal por local				
Complementares		1	2	3	4	5
papel higiênico 250 m, folha dupla	pacote com 8 unid	2	8	2	2	5
papel higiênico rolo com 30 metros	pacote com 4 unid	16	5	5	5	5
papel toalha em bobina (20cm x 100m)	pacote com 8 bobinas	5	3	0	1	0
papel toalha em pacote (20cm a 22,5cm x 22cm a 23 cm)	fardo (1.000 folhas)	10	3	2	3	4
aromatizante de ambientes em aerosol	400ml	1	5	1	0	3
sabonete líquido em bombona	5 litros	2	1	1	0,5	1
sabonete 90 gramas	unidade	0	0	0	0	0
saco p/ lixo - 20 litros - preto - pct com 100 unidades	pacote	1	0,3	0,4	0,5	2
saco para lixo 100 litros - preto - pct com 100 unidades	pacote	1	0,4	0,3	0,5	2
saco para lixo 50 l - azul - pct com 100 unidades	pacote	0	0	0	0	0
saco para lixo 50 litros - preto - pct com 100 unidades	pacote	1	0,3	0,2	0,2	2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO IV

Especificações dos materiais de limpeza utilizados pelos(as) serventes:

Item	Material	Unidade
1	Água sanitária, com o teor de íons de cloro ativo entre 2% e 2,5%, para limpeza pesada, acondicionada em frasco plástico resistente, bico dosador, embalado em caixa de papelão resistente ou a vácuo, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da fabricação e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento). Marcas que atendem: Q-bona, Ypê, Girando sol, ou outra de mesma qualidade	Frasco 1 litro
2	Álcool etílico hidratado em forma de gel, concentração mínima de 70º INPM de graduação alcoólica, acondicionado em frascos resistentes com tampa do tipo flip top, embalados em caixas de papelão resistente, constando no frasco o nº do registro do produto no ministério da saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas que atendem: Zulu, Tupi, Start, ou outra de mesma qualidade	Frasco 500 ml
3	Álcool líquido etílico, concentração mínima de 46º INPM; sem perfume, para higienização e desinfecção, com ação antimicrobiana; acondicionado em embalagem frasco com 01 (um) litro. Deverá apresentar no rótulo ou embalagem as seguintes informações: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente; validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas que atendem: Zulu, Tupi, Start, ou outra de mesma qualidade	Frasco 1 litro
4	Cera impermeabilizante acrílica incolor alto trânsito - uso institucional para pisos frios, plásticos, paviflex, madeira com sinteco. Embalagem com 5 litros. Marcas que atendem: Polwax, Verdesan, Pisoclean, ou outra de mesma qualidade	Frasco 1 litro
5	Cera líquida antiderrapante vermelha, cera líquida, vermelha, ação antiderrapante, composição com agente de polimento, formador de filme, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, preservante, essência, corante e veículo, indicada para todos os tipos de pisos laváveis, lajotas, cimentos e madeiras escuras, frascos resistentes, a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas que atendem: Brilho Forte, Sempre Viva, Polwax, ou	Frasco 750 ml





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	outra de mesma qualidade	
6	Cera líquida, incolor, aromatizada, a base de parafina, carnaúba e resina acrílica, para uso geral, incluindo pisos com aplicação de sinteko, cerâmicos, paviflex e laváveis, acondicionada em frasco plástico resistente, com bico ou tampa dosadora, embalados em caixa de papelão resistente (original de fábrica). Frasco ou rótulo do produto contendo, de forma legível, nº de registro no Ministério da Saúde, nome e número do CRQ do responsável técnico, a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas que atendem: Bravo, Poliflor, Brilho Fácil, ou outra de mesma qualidade	Frasco 750 ml
7	Cloro para limpeza, princípio ativo: Cl2 (cloro) 5.0% a 7,5%. composição: Cloro, Hidróxido de Sódio e Água, em embalagem plástica resistente, a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 6 (seis) meses. Marcas que atendem: Larilimp, Audax, Start, ou outra de mesma qualidade	Galão 5 litros
8	Desinfetante líquido para uso geral, a base de compostos de amônio quaternário (qac), com ação bactericida de eficiência comprovada, conforme portaria no 15 de 23/08/1988 do Ministério da Saúde, com óleo de eucalipto ou pinho, acondicionada em frasco plástico resistente, com bico ou tampa dosadora flip-top. Frasco ou rótulo do produto contendo, de forma legível, nº de registro no Ministério da Saúde, nome e número do CRQ do responsável técnico, prazo de validade e a discriminação das bactérias para as quais possui ação bactericida, também deve a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas que atendem: Kalipto, Batuta, Girando Sol, ou outra de mesma qualidade	Frasco 1 litro
9	Detergente líquido concentrado para lavar louça, biodegradável, neutro, testado por dermatologistas, em embalagem de material resistente e transparente ou translúcido, com bico dosador, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas que atendem: Ypê, Limpol, Minuano, ou outra de mesma qualidade	Frasco 500 ml
10	Esponja de aço inoxidável, acondicionadas em pacote com 08 esponjas cada. Marcas que atendem: Assolan, Bombril, Lustro, ou outra de mesma qualidade	Pacote





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11	Esponja para limpeza, dupla face, com uma face em fibra sintética com abrasivo e a outra em espuma de poliuretano, com dimensão de 110x75x20 mm, com tolerância de 10% (dez por cento). Marcas que atendem: Super British, 3m, Bettanin, Scotch-Brite, ou outra de mesma qualidade	Unidade
12	Flanela para limpeza, de pelúcia, na cor branca, nas dimensões aproximadas de 30 x 50 cm, com tolerância de variação de 10% no tamanho, com acabamento. Marcas que atendem: Ouro Branco, Encopa, Martimpanos, ou outra de mesma qualidade	Unidade
13	Limpa vidros, acondicionado em frasco plástico resistente, com bico dosador, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas que atendem: Mr. Músculo, Triex, Veja, ou outra de mesma qualidade	Frasco 500 ml
14	Limpador com brilho, específico para piso frios e madeira, composto de cera, corante, perfume na fragrância lavanda, conservante, em frasco resistente, tampa dosadora ou flip-top, embalado em caixa de papelão resistente, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas que atendem: Girando Sol, Bravo, Destac, ou outra de mesma qualidade	Frasco 500 ml
15	Limpador spray para aço inoxidável, alumínio e cromados, concentrado a base de água, óleo mineral, monoetanolamina e butano/propano como propelente, sendo 75% de concentrado e 25% de propelente, validade mínima de 12(doze) meses. Marcas que atendem: 3M, Würth , Tramontina, ou outra de mesma qualidade	Lata 400 ml
16	Lustra móveis, composto de ceras naturais e silicone, acondicionado em frasco plástico resistente, com bico dosador, tampa flip-top, perfume lavanda, embalado em caixa de papelão resistente, constando no frasco o número do registro do produto no ministério da saúde e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas que atendem: Worker, Poliflor, Bravo, ou outra de mesma qualidade	Frasco 200 ml
17	Pano de copa em tecido de algodão lavado e alvejado, medindo 50 x 70 cm, peso mínimo de 65g, sem goma, com tolerância de variação de 10% no tamanho, sem estampas,	Unidade





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	aplicações ou pinturas e com acabamento em bainha virada feita em máquina de costura reta. Marcas que atendem: Ouro Branco, Itatex, Martimpanos, ou outra de mesma qualidade	
18	Removedor de ceras de pisos de madeira, cerâmicos e paviflex, embalado em frasco plástico resistente, acondicionado em caixa de papelão resistente, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas que atendem: K&M, Ingleza, Azulim, ou outra de mesma qualidade	Frasco 1 litro
19	Sabão em barra com aproximadamente 200 gramas glicerinado, na cor azul, acondicionado em plástico com 05 unidades e acondicionado em caixa de papelão resistente, constando na embalagem o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ). Marcas que atendem: Ypê, Ace, Minuano, ou outra de mesma qualidade	pacote com 5 unidades
20	Sabão em pó, acondicionado em caixa de papelão, embalado em caixa de papelão resistente, constando na embalagem o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas que atendem: Omo, Flash, Ypê, ou outra de mesma qualidade	Caixa 1 Kg
21	Saco de algodão para limpeza, lavado e alvejado, na cor branca, medindo 50 x 70 cm, peso mínimo de 190 gramas, sem resíduo ou goma, com tolerância de variação de 10% no tamanho. Marcas que atendem: Ouro Branco, Caebi, Alklin, ou outra de mesma qualidade	Unidade
22	Saponáceo cremoso, composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, sabão, coadjuvante, agente polidor, antiespumante, preservante, corante, perfume e água. Embalado em frasco plástico resistente contendo 300 ml, com tampa flip-top, acondicionado em caixa de papelão resistente ou a vácuo, constando no frasco o número do registro do produto no ministério da saúde e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas que atendem: Audax, Agifacil, Sapólio, ou outra de mesma qualidade	Frasco 300 ml





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

23	Papel higiênico 250 m, folha dupla, na cor branca, sem perfume, macio, biodegradável, hidrossolúvel, em fibras virgens 100% (cem por cento) naturais, gramatura da folha dupla de, no mínimo, 30 g/m ² (trinta gramas por metro quadrado), ou seja, gramatura mínima, por folha, de 15 g/m ² (quinze gramas por metro quadrado), com as medidas mínimas de: 10 cm (dez centímetros) de largura por 250 m (duzentos e cinquenta metros) de comprimento. A medida máxima da largura da bobina de papel deverá ser de 10,5 cm (dez vírgula cinco centímetros), sendo que o diâmetro da bobina não deverá ser superior a 25 cm (vinte e cinco centímetros), papel proveniente de florestas 100% plantadas e renováveis. Marcas que atendem: Nobre, Sulleg, Softpaper, Inovatta-Santher, ou outra de mesma qualidade	pacote com 8 unidades
24	Papel higiênico rolo com 30 metros, folha dupla, sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, macio, resistente, produzido através de 100 % fibras celulósicas e/ou naturais (não recicladas), branco, picotado e gofrado, rolos com 30m x 10cm, empacotados em embalagens de 4 unidades (rolos). Marcas que atendem: Fofinho, Personal, Neve, ou outra de mesma qualidade	pacote com 4 unidades
25	Papel toalha de boa qualidade em bobina na cor branca, 100% fibras celulósicas e/ou naturais, nas dimensões de 20cm de largura por 100m de comprimento, com gramatura (g/m ²) de no mínimo 29, acondicionado em rolo e embalado em caixas contendo 8(oito) rolos cada. Marcas que atendem: Jofel; Impel; Indaial, ou outra de mesma qualidade	pacote com 8 unidades
26	Papel toalha em pacote de boa qualidade, na cor branca, 100% fibras celulósicas e/ou naturais (não recicladas), medindo 20 cm a 22,5 cm de comprimento por 22 cm a 23 cm de largura, tipo interfolha com 2(duas) dobras, com gramatura mínima de 29 (g/m ²), acondicionados em pacotes de 250 folhas, embalados em fardos com 1.000 (mil) folhas cada. apresentação obrigatória de amostra idêntica à unidade de aquisição. Marcas que atendem: Nopel, Jofel, Oficial, ou outra de mesma qualidade	Fardo (1.000 folhas)
27	Aromatizante de ambientes (odorizador), em aerosol, aroma campos de lavanda, validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas que atendem: Bom Ar, Glade, Ultra Fresh, ou outra de mesma qualidade	Frasco 400 ml
28	Sabonete líquido cremoso, com viscosidade superior a 600 cps, perolizado, composição aromática suave, acondicionado em bombona de plástico resistente com capacidade de 5 litros, embalado em caixa de papelão resistente, constando na embalagem número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ), a embalagem também deve cumprir com as exigências legais quanto às informações (identificação do produto, modo de usar, registros legais, composição, providências em caso de ingestão, contato com olhos etc, segurança da embalagem, modo de armazenamento), validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas que atendem: Audax,	Galão 5 litros





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Premisse, Max, ou outra de mesma qualidade	
29	Sabonete com 90 gramas, composição aromática, embalagem individual de papel, constando na embalagem número do registro do produto no ministério da saúde, prazo de validade e o responsável técnico (nº do CRQ). Marcas que atendem: Francis, Protex, Lux, ou outra de mesma qualidade	Unidade
30	Saco para lixo 20 l – preto, saco plástico para lixo em polietileno de boa qualidade, confeccionado com material virgem ou proveniente de aparas industriais, livre de odores fortes e/ou desagradáveis, com capacidade de 20 litros e/ou 3 kg. Pacote contendo 100 (cem) unidades, medindo, no mínimo, 45 cm de largura e 54 cm de altura, espessura mínima de 0,06mm, na cor verde, azul, marrom ou preta, com fechamento individual. Resistência em conformidade com as normas NBR 9190, 9191 e 9195. Acondicionados em embalagem plástica contendo informações referentes ao fabricante, capacidade em litros, dimensões, advertências quanto ao uso indevido e quanto ao risco para crianças, reciclabilidade. Marcas que atendem: Monte Fuji, Altaplast, VRC Plásticos, ou outra de mesma qualidade	Pacote com 100 unidades
31	Saco para lixo 100 l – preto, saco plástico para lixo em polietileno, de boa qualidade, confeccionado com material virgem ou proveniente de aparas industriais, livre de odores fortes e/ou desagradáveis, com capacidade para 100 litros e/ou 20 kg, medindo 75cm de largura e 105cm de altura, com variação de no máximo 2 cm em ambas as dimensões, com espessura mínima de 0,07 mm, nas cores verde, azul, marrom ou preto, acondicionados em embalagens plásticas (pacote) com 100 (cem) unidades por embalagem, contendo informações referentes ao fabricante, capacidade em litros, dimensões (com unidades de medida), advertências quanto ao uso indevido, quanto ao risco para crianças, em conformidade às normas NBR 9190, 9191 e 9195. Marcas que atendem: Castroneves, Altaplast, Bunzl, ou outra de mesma qualidade	Pacote com 100 unidades
32	Saco para lixo 50 l – azul, saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade para 50 litros e/ou 10 kg, medindo 63 cm de largura por 80 cm de altura, com variação de, no máximo 2 cm em ambas as dimensões, com espessura mínima de 0,06mm, na cor azul. Com fechamento individual. resistência em conformidade com a NBR 9195. Acondicionados em embalagem plástica (pacote) com 100 (cem) unidades contendo informações referentes ao fabricante, capacidade em litros, dimensões, advertências quanto ao uso indevido e quanto ao risco para crianças, reciclabilidade, respeito às normas NBR 9190 e 9191. Marcas que atendem: Ultrapack, Bello Plastic, ou outra de mesma qualidade	Pacote com 100 unidades





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

33	<p>Saco para lixo 50 l – preto, saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade para 50 litros e/ou 10 kg, medindo 63 cm de largura por 80 cm de altura, com variação de, no máximo 2 cm em ambas as dimensões, com espessura mínima de 0,06mm, na cor preta. com fechamento individual. Resistência em conformidade com a nbr 9195. Acondicionados em embalagens plásticas (pacote) com 100 (cem) unidades, contendo informações referentes ao fabricante, capacidade em litros, dimensões, advertências quanto ao uso indevido e quanto ao risco para crianças, reciclabilidade, respeito às normas NBR 9190 e 9191. Marcas que atendem: Ultrapack, Bello Plastic, ou outra de mesma qualidade</p>	Pacote com 100 unidades
----	--	-------------------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO V

Tabela 1 - Uniforme/EPI para o posto de serviço de servente de limpeza		
Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual
Luva, na cor azul, para limpeza em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 (EPI)	par	24 (2 pares por mês)
Luva, na cor amarela, para limpeza em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 (EPI)	par	24 (2 pares por mês)
Bota de borracha/PVC, cano médio, antiderrapante, impermeável (EPI)	par	1
Calça comprida de brim 100% Algodão, com elástico, cordão e bolsos chapados frontais	unidade	4
Camiseta malha fria, de manga curta, com logomarca e nome da contratada	unidade	6
Camiseta malha fria, de manga longa, com logomarca e nome da contratada	unidade	2
Moletom de manga longa com a logomarca e nome da contratada visível	unidade	2
Meia em algodão, tipo soquete	par	5
Calçado fechado de couro, solado baixo, antiderrapante e com palmilha antibacteriana	par	2

Tabela 2 - Uniforme para o posto de serviço de Garçom		
Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual
Calça social oxford, 100% poliéster, preta	unidade	4
Camisa social de manga longa, na cor branca	unidade	2
Camisa social de manga curta, na cor branca	unidade	5
Blazer summer oxford, 100% poliéster, preto	unidade	2
Meia social	par	5
Sapato social, preto	par	2
Cinto em couro, preto	unidade	1
Gravata borboleta, preta	unidade	2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Tabela 3 - Uniforme para o posto de serviço de Recepcionista

Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual
Calça comprida social na cor preta	unidade	4
Camisa social de manga curta, na cor branca	unidade	5
Blazer tradicional, do mesmo tecido da calça, com a logomarca da contratada	unidade	2
Prendedor de cabelo tipo laço com rede	unidade	2
Meia social ¾, cor preta	par	5
Calçado em couro preto, tipo social, com palmilha confortável	par	2

Observação:

- O quantitativo de uniformes informado acima para cada posto de serviço deve ser entregue em sua totalidade no início da execução contratual.
- As luvas para limpeza, em borracha, serão entregues mensalmente, conforme previsão na tabela 1: (2 pares na cor azul e 2 pares na cor amarela)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Serviços Continuados com Mão de Obra Residente

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Nº DA NOTA DE EMPENHO:			
Nº DA NOTA FISCAL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato			
2. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s)?			
3. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?			
4. A contratada entregou os materiais devidamente acondicionados e embalados a fim de protegê-los e manter sua integridade?			
5. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados?			
6. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) utilizando os EPI's exigidos em contrato?			
7. A contratada manteve a continuidade na prestação dos serviços, cumprindo com as especificações do contrato e legislação acessória (concessionárias de serviço público)?			
8. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente a demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
9. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato , relatar abaixo:			
10. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Contratos de Serviços

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)			
2. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos? (Caso negativo, indicar no item 3 o redimensionamento de valores a serem pagos pela aplicação de fator redutor;			
3. Outras observações:			

Em ____/____/____.

Gestor do contrato
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO VIII

**ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL - Serviços
Continuados com Mão de Obra Residente**

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL
CONTRATO/PROAD Nº:
UNIDADE:
EMPRESA CONTRATADA:
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
RESPONSÁVEL:

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:			
1.1 Houve anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social			
1.2 Abertura de conta-depósito vinculada			
1.3 Apresentação da garantia contratual			
1.4 Relação de todos os empregados que prestarão serviço			
1.5 Houve o encaminhamento dos exames admissionais dos empregados			
1.6 Outros documentos exigidos no edital/contrato			
2. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
2.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo proad)			
2.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
2.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho)			
2.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2.5 Caso haja falta informada pelo Fiscal do Contrato verificar se houve desconto respectivo na Nota Fiscal			
3. A CONTRATADA FORNECEU TODA A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA MÃO DE OBRA DIRETAMENTE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:			
3.1 Aviso de férias e os respectivos comprovantes de quitação ao trabalhador			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3.2	Comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio-alimentação dos empregados e cartão ponto			
3.3	Verificar se a empresa realizou a retenção da contribuição previdenciária			
3.4	Verificar se a empresa realizou o recolhimento dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço			
4. COMPROVANTE DOS RECOLHIMENTOS DO FGTS POR MEIO DE:				
4.1	Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP)			
4.2	Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante do recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet			
4.3	Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE)			
4.4	Cópia da relação de Tomadores/Obras (RET)			
5. COMPROVANTE DOS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES AO INSS POR MEIO DE:				
5.1	Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP)			
5.2	Cópia do comprovante de declaração à Previdência			
5.3	Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante do recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet			
5.4	Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE)			
5.5	Cópia da relação de Tomadores/Obras (RET)			
6. NA ADMISSÃO/SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADORES:				
6.1	Houve anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social?			
6.2	Houve encaminhamento dos exames admissionais dos empregados?			
7. NA DISPENSA DE TRABALHADORES:				
7.1	Termo de rescisão de contrato de trabalho, devidamente homologado pelo Sindicato da categoria profissional do trabalhador			
7.2	Comprovante das verbas rescisórias devidamente assinado			
7.3	Exames médicos demissionais dos empregados			
7.4	Notificação de aviso prévio			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
8.1	Certidão negativa de débitos trabalhistas		
8.2	GPS (INSS)		
8.3	GRF (FGTS)		
8.4	Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais		
8.5	Certidão Dívida Ativa da União		
8.6	Certidão Negativa de Débitos Salariais		
8.7	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual		
8.8	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal		
9. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			
9.1			
9.2			
9.3			
9.4			
9.5			

Em ____ / ____ / ____.

Fiscal administrativo do Contrato
(informar nome)

